



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 294/82 - DE 17 DE MAIO 1.982.

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ADQUIRIR ÁREA URBANA E DOÁ-LA AO GOVERNO DE MATO GROSSO/ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), com recursos advindos da anulação parcial da dotação orçamentária, 4.1.1.0 - Divisão de Obras Urbanas - Projeto 11 - Arborização de ruas e avenidas - Secretaria de Urbanismo, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos do crédito, ora autorizado, na aquisição, para o Governo do estado de Mato Grosso, da Secretaria de Segurança Pública, de uma área de terras, da quadra cinquenta e quatro (54), do loteamento urbano da planta de Jaciara, de propriedade do expresso São Luiz Ltda., com garagem nesta cidade e com sede em Goiânia, Goiás, de dois mil e setecentos metros quadrados (2.700 m²), medindo quarenta e nove metros e cinquenta centímetros (49,50m) de frente para a Rua Caiçara, sessenta metros (60 m) de frente aos fundos, pelo lado esquerdo, sessenta metros e setenta e quatro centímetros (60,74 m) pelo lado direito, na Avenida Bororos e quarenta metros e cinquenta centímetros (40,50) nos fundos.

Artigo 3º - A área a ser adquirida destinar-se-á à construção de uma Unidade de Segurança, pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - A Escritura Pública definitiva deverá constar a cláusula de exclusiva finalidade da área.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DESPACHO: Sanciono acrescentando o parágrafo único do artigo 3º, conforme redação do legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de maio de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publique-se como Lei.
Em, 17 de maio de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes
DIRETOR ADMINISTRATIVO.